

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0015/2024

CONTROLE COMPRASNET Nº 90.015/2024

FUNDAÇÃO CAEd

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: AL 0148/2024

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

Data: 05 de agosto de 2024

Horário: 09:30 (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília/DF)

Local: <https://www.comprasnet.gov.br>

A **FUNDAÇÃO CAEd – Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação**, mediante o (a) pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 01/2024, de 19/01/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto 8.241/14, na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem como objeto a contratação de serviço de produção de **vídeo-provas** de instrumentos de avaliação traduzidos da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), em condições especiais de sigilo e segurança, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as demandas do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd, conforme especificações técnicas descritas neste Edital.

1.2. A especificação completa dos itens encontra-se definida nos Anexos do presente Edital.

1.3. **Em caso de discordância entre as especificações dos itens descritos no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.2.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Que não atendam às condições deste edital e não apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório de Notas;

2.3.2. Em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação extrajudicial;

2.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a Fundação CAEd suspenso; ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3.1. O impedimento de que trata o item 2.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.3.6. Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;

2.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017). É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os itens objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com funcionário que desempenhe função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Os participantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, e aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

2.5. Os participantes deverão acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a sessão pública deste pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. A empresa envolvida na execução do objeto deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.2. Os participantes deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis (não incluídos estes) antes da data de realização do pregão.**

3.3. O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou à Fundação CAEd, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente declarará no Sistema Eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento dos valores totais para cada item cotado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão de lances do pregão, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.1.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do MENOR VALOR POR ITEM, conforme especificado no Anexo II.

4.2. **A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, deverá ser formulada e ANEXADA no COMPRASNET, na tela própria, no prazo de até 02 (duas) horas do término da etapa de lances da sessão pública, após convocação pelo(a) pregoeiro(a). Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos no COMPRASNET deverá ser comunicado imediatamente à FUNDAÇÃO CAEd, via e-mail: licitacao@fundacaocaed.org.br, dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.**

4.2.1. Posteriormente, **poderá**, a critério do(a) pregoeiro(a), ser solicitado o envio dos originais ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, se houver, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao SETOR DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES da Fundação CAEd, no endereço indicado nesse Edital, devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente após à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada supracitada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará a desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.2.2. A proposta de preços deverá conter o seguinte:

4.2.2.1. Prazo de **validade da proposta**, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o(a) pregoeiro(a) entenderá como sendo igual ao previsto neste subitem.

4.2.2.2. Descrição clara e completa dos produtos oferecidos, indicando o quantitativo, suas especificações detalhadas, indicando marca e modelo do produto ofertado e obedecendo a mesma ordem, conforme listagem de itens do ANEXO II deste Edital.

4.2.2.3. Catálogo e/ou manual dos produtos com especificação completa e detalhada, quando cabível.

4.2.2.4. Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste certame, sendo vedado ao licitante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

4.2.2.5. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.2.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se valer dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2.7. Declaração de que a empresa manifesta conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste Edital e que está apta a fornecer os produtos a partir da assinatura da ata.

4.2.2.8. Declaração expressa de que a empresa emite **NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

4.2.2.9. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. Incumbirá ao Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Não será admitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **09h30 (nove horas e trinta minutos)** do dia **05/08/2024**, e em conformidade com o subitem 4.1 do Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP 0015/2024 – FUNDAÇÃO CAEd**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.2. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da seleção pública, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

6.5.1. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da seleção pública poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

6.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 01 % (um por cento).

6.9. Terminada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico identificará se o participante de menor preço é Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), beneficiada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, prosseguindo-se a sessão, em caso positivo, com os seguintes procedimentos:

6.9.1. No caso de a primeira colocada não ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema identificará dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor existência de ME ou EPP, para fins de exercício da preferência na contratação.

6.9.2. O sistema permitirá a ME ou EPP identificada como beneficiária ofertar valor inferior ao lance anteriormente registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após mensagem emitida automaticamente.

6.9.3. Caso a primeira ME ou EPP não exerça o direito de preferência no tempo estabelecido, o sistema concederá às demais que estiverem no intervalo dos 5% (cinco por cento), obedecida à mesma ordem de

classificação de suas ofertas e, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, o exercício de preferência, até que se aponte a classificação.

6.9.4. Para usufruir o benefício da Lei Complementar, a ME ou EPP deverá estar obrigatoriamente acompanhando a sessão pública no Sistema Eletrônico.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do exercício de preferência na Lei Complementar nº 123/06, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Não serão negociadas condições diferentes das previstas neste edital.

6.11. Os participantes deverão apresentar, ainda, todas as declarações e demais exigências contidas no item VIII.

6.12. **IMPORTANTE:** ao formularem as propostas, os participantes deverão oferecer lances no valor total do item, observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

c) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

d) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Regulamento de Compras da Fundação CAEd, baseado no Decreto nº 8.241/14, em especial tendo em vista o tipo de licitação mencionado no art.33, inciso I, da Lei nº 14.133/21 (**MENOR PREÇO POR ITEM**).

7.2. A proposta deverá conter:

7.2.1. Especificação clara e completa do serviço oferecido.

7.2.2. Indicação do Responsável Técnico da CONTRATADA pela execução do serviço, que deverá ser profissional Tradutor Intérprete de Libras, junto do documento formal de comprovação de formação profissional, mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes certificados:

7.2.2.1. Curso de pós-graduação em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

7.2.2.2. Curso de bacharelado em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

7.2.2.3. Certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), através de exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

7.2.3. Indicação do endereço da sede da empresa, onde serão produzidos os materiais (gravação e edição), para a realização de vistoria, com apresentação de documento que comprove a indicação, como contrato social, cadastro de CNPJ ou outro meio idôneo autorizado pela CONTRATANTE.

7.2.4. Listagem dos equipamentos da licitante que estarão disponíveis para a gravação e edição do material, contendo informações do modelo, marca, especificações técnicas da fabricante e ano de lançamento no mercado;

7.2.5. Planilha de Formação de Preços, em conformidade com o Anexo II, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de cada item e o preço global.

7.2.5.1. A proposta e as planilhas de formação de preços, deverão obrigatoriamente conter 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.6. Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como vestuário, equipamentos, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado à EMPRESA VENCEDORA qualquer pleito posterior a este título.

7.2.7. Declaração expressa de que está apto a prestar os serviços da forma como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.8. Declaração expressa de que está apto a iniciar os serviços a partir da assinatura da ata ou do contrato.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação CAEd;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.6. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas de preços, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos. A Fundação CAEd poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vistorias apresentadas, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. Após a etapa de lances, não poderá haver desistência da proposta, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital e seus ANEXOS.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O participante interessado em participar do presente Pregão deverá estar cadastrado e habilitado nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG nº 02/10.

8.2. A habilitação nos níveis I, II, III, IV e VI no SICAF, do participante vencedor, será verificada on-line no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta licitação.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A comprovação far-se-á mediante a apresentação dos documentos a seguir listados:

I – Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

II – Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c.1) A regularidade junto ao SICAF do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

III - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Comprovação da boa situação financeira do participante vencedor, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 14.133/21.

IV- Qualificação técnica exigida:

a) As licitantes deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste termo, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução do serviço semelhante especificado neste Edital.

b) Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b.1) Produção de mídia traduzida da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais em condições especiais de sigilo;

b.2) Entrega de mídias formatadas e editadas conforme especificações da contratante.

c) A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos itens 7.2 e 8.4, IV ou do atendimento aos requisitos da vistoria técnica realizada ensejará a desclassificação da licitante.

8.5. Todos os participantes, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, os seguintes documentos:

8.5.1. Declaração independente de proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09;

8.5.2. Declaração de Inexistência de fato superveniente para sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.3. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

8.5.4. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

8.5.5. Declaração ME/EPP/COOP, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, de acordo com o artigo 43, § 1º e § 2º.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes a sanções.

8.7. São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste Edital, bem como os que porventura não tenham sido previstos, mas que sejam exigíveis por força de lei ou outro ato normativo para a execução do objeto do certame.

8.8. Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo MENOR VALOR POR ITEM e assim sucessivamente.

8.9. A documentação relativa às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada de acordo com o art. 43, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.10. Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

8.11. A apresentação de situação regular no SICAF por parte do participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, exceto da letra “c.1” do subitem II e subitem IV (completo).

8.11.1 Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação CAEd, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores (não incluindo estes) à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail institucional licitacao@fundacaocaed.org.br.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Os pedidos de esclarecimento e a impugnação não possuem efeito suspensivo.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de licitação, nos autos do processo de licitação.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via site www.comprasnet.gov.br, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem, através do mesmo site, contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.2. É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE AQUISIÇÕES e LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO CAEd, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.3. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5. Qualquer recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail. Todos deverão ser apresentados no site do COMPRASNET.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na FUNDAÇÃO CAEd, situada na Rua Espírito Santo, nº 521, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36010-040, ou em outro endereço a ser informado quando da manifestação do interesse na vista dos autos.

10.8. As razões dos recursos deverão ser apresentadas via site: www.comprasnet.gov.br, sendo analisadas pela autoridade competente da FUNDAÇÃO CAEd, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do(a) pregoeiro(a).

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2. A homologação deste pregão é atribuição da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3. A FUNDAÇÃO CAEd enviará o respectivo instrumento para assinatura por meio eletrônico (e-mail), devendo o participante vencedor devolvê-lo devidamente assinado, no prazo de 48 horas, por sedex.

11.4. O prazo de convocação do participante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNDAÇÃO CAEd.

11.5. No caso de o participante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas nesse Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o participante seguinte antes de efetuar seu registro.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a FUNDAÇÃO CAEd a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente motivada, sendo assegurada ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço deste pregão será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XIII - DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, a FUNDAÇÃO CAEd, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela FUNDAÇÃO CAEd, o proponente registrado será convocado pela FUNDAÇÃO CAEd para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XIV – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. As partes poderão pactuar sobre o afastamento da incidência do reajuste, bem como dispor sobre a aplicação de índices diversos.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções elencadas a seguir:

15.1.1. Sanção por não cumprimento do cronograma e/ou das características exigidas para a execução do serviço, sem prévio aviso/justificativa, ressalvados os casos fortuitos que fujam à capacidade de controle da CONTRATADA.

15.1.1.1. Em caso de atraso na entrega das vídeos-provas, dentro das características exigidas, a CONTRATANTE poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento), limitada a 15% (quinze por cento) do valor global do CONTRATO/ATA.

15.1.1.2. Caso a CONTRATADA não atenda as obrigações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, além de recusar a execução dos serviços, aplicar multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 15% (quinze por cento) do valor global do CONTRATO/ATA. Para isso, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Entidade, observando o Princípio da Proporcionalidade.

Sanção por rescisão

15.1.2. Nas hipóteses de rescisão unilateral motivada por descumprimento praticado pela CONTRATADA, pode ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação.

15.1.3. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

15.1.4. Nos casos de descumprimento de cronograma ou prestação dos serviços em desacordo com as características exigidas do serviço, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida e, por consequência, a rescisão unilateral do contrato.

XVI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Da alteração subjetiva

16.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. A documentação fiscal emitida deverá ser obrigatoriamente a correspondente ao serviço prestado.

17.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documentos fiscais e comprobatórios da entrega do serviço.

17.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa).

17.4. A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados, conforme Ordem de Serviço emitida e sua execução.

17.5. Após a efetuação da entrega, a CONTRATADA deverá encaminhar para o e-mail nfe@fundacaocaed.org.br, com cópia para contratosespecializados@caed.ufjf.br para acompanhamento, toda a documentação fiscal e comprobatória.

17.6. O pagamento será efetuado através de crédito em conta da CONTRATADA ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a correta emissão e envio da NOTA FISCAL DE SERVIÇO ao seguinte endereço de e-mail: nfe@fundacaocaed.org.br.

17.7. Deverá ser emitida uma nota fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

17.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento dos impostos.

17.10. A FUNDAÇÃO CAEd não possui inscrição estadual.

17.11. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- a) O número do Processo; **AL 0148/2024**
- b) O número do Pregão Eletrônico; **PE SRP 0015/2024**
- c) A identificação do **PROGRAMA/PROJETO**.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

18.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por e-mail, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço eletrônico licitacao@fundacaocaed.org.br, mediante confirmação de recebimento.

18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

18.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do participante ao fornecimento à FUNDAÇÃO CAEd.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDAÇÃO CAEd.

18.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurada prévia manifestação dos interessados.

18.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 14.1 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

18.12. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

18.13. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, no que for compatível com o regime jurídico aplicável às fundações de apoio (Lei nº 8.958/94).

18.15. Para todos os efeitos, os anexos do presente Edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para fins de vinculação das partes.

18.16. Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame para todos os efeitos (contatos telefônicos, fax, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas, contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

18.17. As comunicações encaminhadas às licitantes/contratadas através do e-mail por elas fornecido considerar-se-ão recebidas após 24 horas de seu envio (excluindo-se feriados nacionais e finais de semana), caso não haja confirmação de recebimento e/ou resposta em prazo inferior. Desse modo, os prazos eventualmente assinalados para manifestação ou prática de atos começarão a correr após o decurso desse período, não cabendo reclamação posterior ou alegação de desconhecimento ou falta de ciência do conteúdo remetido.

18.18. A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido/solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Aquisições da FUNDAÇÃO CAEd, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

XIX - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A Fundação CAEd realizará o tratamento dos dados pessoais apresentados pelos licitantes, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), procedendo à coleta, recepção, tratamento e armazenamento dos dados necessários, com fundamento nas hipóteses do art. 7º, incisos II e V, da referida lei. Os dados pessoais serão armazenados e mantidos nas bases de dados do Fundação CAEd pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que a entidade está sujeita, conforme permissivos do art. 16 da LGPD.

XX - DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 19 de julho de 2024.

Adriana Salgado Castellano

Gerência de Aquisições, Licitações e Recursos Humanos

FUNDAÇÃO CAEd

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0015/2024

CONTROLE COMPRASNET Nº 90.015/2024

FUNDAÇÃO CAEd

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: AL 0148/2024

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

Modo de disputa: Aberto

Data: 05 de agosto de 2024

Horário: 09:30 (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília/DF)

Local: <https://www.comprasnet.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, via Sistema de Registro de Preços, de serviço de produção de **vídeo-provas** de instrumentos de avaliação traduzidos da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), em condições especiais de sigilo e segurança, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as demandas do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd), vinculado à Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), por serem definidos conforme especificações usuais do mercado.

1.3. O objetivo da contratação é adaptar, para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), através da produção de vídeo-provas, os cadernos de testes das avaliações em larga escala promovidas pelo CAEd, a fim de garantir a acessibilidade comunicacional e pedagógica de alunos surdos ou deficientes auditivos.

1.4. As especificações do item que compõe o objeto estão inseridas nas tabelas a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.
1	Produção de vídeo-prova traduzida em Libras dos cadernos de testes de avaliação educacional	QUESTÃO	1.031

1.4.1. Os quantitativos apresentados foram levantados a título de estimativa, conforme a memória de cálculo do Anexo VI, logo, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não refletem obrigação da CONTRATANTE perante a EMPRESA VENCEDORA.

1.4.2. Conforme especificado nas tabelas de quantitativo de questões por avaliação educacional, a CONTRATANTE estabeleceu um acréscimo de 30% a título de reserva técnica.

1.4.3. O serviço será prestado conforme as demandas estatais de aplicação de instrumentos de avaliação via vídeo-prova traduzida em Libras.

1.4.4. O quantitativo mínimo a ser solicitado em uma Ordem de Serviço será de 273 questões, equivalente à estimativa dos cadernos de testes de uma avaliação contendo 3 etapas escolares, conforme a demanda 2 do Anexo VI.

1.5. A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF) realiza atividades de pesquisa de avaliação da educação básica a partir da avaliação educacional em larga escala, que consiste em um instrumento fundamental de monitoramento e melhoria da qualidade educacional. Tais avaliações são compostas por diversas fases, como o planejamento da avaliação, a construção e elaboração dos cadernos de testes, a pré-testagem de questões, a aplicação dos testes, a correção e processamento de dados e a divulgação dos resultados.

Para garantir uma avaliação educacional fidedigna e inclusiva, devem ser avaliados todos os alunos matriculados na educação básica, abarcando, notoriamente, os alunos surdos e deficientes auditivos.

Como apoio normativo à inclusão, dispositivos legais como o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil e o inciso XIV do artigo 3º da Lei Nº 9.394/1996, dispõem sobre diretrizes que garantem o direito à educação às pessoas com deficiência.

Entre as garantias desse direito, a tradução para a Libras/Língua Portuguesa, e vice-versa, aparece como ação indispensável para o cumprimento da inclusão educacional, devendo a comunicação linguística e cultural entre surdos e ouvintes ser mediada pelos profissionais Tradutores Intérpretes de Libras, cuja atuação se encontra regulamentada pelas disposições do Decreto 5.626/2005 e da Lei 12.319/2010.

Há alguns anos, o CAEd disponibiliza a aplicação de vídeo-provas traduzidas em Libras aos seus parceiros, todavia, todo o processo de produção dessas avaliações era realizado ou coordenado pelos próprios colaboradores.

Diante da ampliação da preocupação dos parceiros com a inclusão no ambiente educacional, houve o aumento do número de alunos surdos e deficientes auditivos matriculados nas escolas de educação básica e a progressão da demanda de aplicação das vídeo-provas pelo CAEd. Frente ao aumento da demanda, a produção das vídeo-provas excede a capacidade produtiva interna.

Assim, em prol da concretização do Princípio da Eficiência, diante do aumento da escala da aplicação de vídeo-provas, faz-se necessário a terceirização do serviço por empresa especializada na produção desse tipo de material, em condições especiais de segurança e sigilo.

Ainda, como previsão para os próximos 12 (doze) meses, o CAEd conta com 02 (duas) possíveis demandas de produção de vídeo-provas traduzidas em Libras para a aplicação de avaliações em larga escala de programas de avaliação educacional estatais, com estimativa do quantitativo apresentada no Anexo VI. Contudo, a demanda exata do quantitativo, e sua própria confirmação, depende da escolha dos estados parceiros, sendo possível ao Centro contar apenas com estimativas, sem precisão. Assim, o quantitativo é variável, mas frequente, já que é esperado o recebimento anual desse tipo de demanda.

Para mais, diante da seriedade dessas avaliações e objetivando a fidedignidade dos resultados obtidos, os instrumentos são tidos como documentos sigilosos, necessitando, portanto, que todo o processo de envio e recebimento dos cadernos de teste, tradução, gravação, revisão, edição, envio e recebimento dos vídeos sejam realizados em condições especiais de sigilo e segurança, com comprometimento ético, para impossibilitar o vazamento de informações para terceiros.

Da escolha da modalidade e do julgamento

Diante dos requisitos da demanda, o presente Termo de Referência aponta para o estabelecimento do Sistema de Registro de Preços (SRP) como a melhor solução.

A regulamentação federal conceitua o Sistema de Registro de Preços – SRP como o “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras”. Dessa forma, observando a tendência cada vez maior de adesão ao SRP para contratação de serviços, resta justificada a escolha de tal modalidade pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir, com antecedência hábil para realizar uma licitação, o quantitativo a ser demandado pela CONTRATANTE.

Para a referida contratação, solicita-se a abertura de licitação na modalidade Pregão SRP, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange os seguintes aspectos, pormenorizados ao longo deste Termo:

- a) Tradução dos cadernos de testes promovidos pelo CAEd, da Língua Portuguesa para Libras, mediante a gravação de vídeo-prova, acompanhada dos demais serviços de produção, como revisão, edição, exportação, entre outros;
- b) O prazo de entrega das vídeo-provas será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de disponibilização dos cadernos de testes;
- c) Realizar a tradução de modo que a interpretação do suporte e/ou comando das questões em Libras não revele a resposta correta entre as alternativas;
- d) Realização, preferencialmente, da tradução dos cadernos de testes por profissional Tradutor Intérprete de Libras também graduado na disciplina das questões destinados à tradução, em prol da precisão na tradução de termos técnicos;
- e) Validação das traduções por profissional Consultor em Acessibilidade surdo;
- f) Entrega dos arquivos das vídeo-provas atestados por Responsável Técnico;
- g) A vídeo-prova produzida deverá atender a todas as especificações de gravação e técnicas estabelecidas pelo CAEd, a fim de garantir que os vídeos produzidos atendam aos requisitos de qualidade e conformidade, assegurando a efetividade da comunicação em Libras nas provas;
- h) O serviço deve ser prestado em condições especiais de sigilo e segurança;
- i) A realização do pregão via Sistema de Registro de Preço com critério de julgamento de menor preço por item, de modo que a emissão da ordem de serviço se dará conforme a demanda da CONTRATANTE.
- j) O quantitativo mínimo a ser solicitado em uma Ordem de Serviço será 273 questões, equivalente à estimativa dos cadernos de testes de uma avaliação contendo 3 etapas escolares, conforme a demanda 2 do Anexo VI.
- k) A subcontratação fica restrita à contratação de profissionais Tradutores Intérpretes de Libras e Consultor de Acessibilidade, desde que estendidas as condições especiais de sigilo e segurança e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Das condições gerais para participação

4.1. Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições do Termo de Referência e do Edital e seus anexos.

4.2. A empresa envolvida na execução dos serviços deverá cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Da vistoria técnica

4.3. A CONTRATANTE poderá fazer diligência de vistoria na empresa que ofertou a melhor proposta para verificação das instalações físicas e dos equipamentos conforme a capacidade de produção exigidas no capítulo “Das condições especiais de sigilo e segurança para a prestação do serviço” neste Termo, cuja análise resultará em um laudo conclusivo.

4.3.1. Para fins de avaliação da capacidade operacional, será levado em conta os quesitos dispostos no capítulo “Das especificações técnicas para a gravação da vídeo-prova em Libras”, que forem julgados pertinentes para a execução plena do objeto, nas especificações e quantitativo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.2. O Manual de Vistoria encontra-se no Anexo V.

4.4. A CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 horas, a data e hora que realizará a diligência. A CONTRATADA que se negar a receber a Comissão de Vistoria será desclassificada.

4.5. Todos os locais indicados na proposta para realização da diligência de vistoria estarão, obrigatoriamente, vinculados para execução dos serviços.

4.6. Será realizada somente 1 (uma) diligência nas instalações de cada licitante, sendo possível, a realização de ajustes que visem à adequação de condições não constatadas durante a vistoria, desde que:

- I. Os ajustes sejam referentes ao quesito “SEGURANÇA E SIGILO”, que tenham sido classificados como Grau 1 na vistoria, exceto o item 1.3 “Sede própria para produção” para o qual não será permitido qualquer adequação, estando a licitante desclassificada se obtiver grau 1 ou 0 nele;
- II. Todos os ajustes deverão ser realizados em até 02 (dois) dias úteis, após a notificação;
- III. Deverão ser encaminhados, a critério de comprovação, fotos, vídeos e outros documentos que permitam a comprovação das alterações e, caso necessário, poderá ser realizada uma nova diligência, por um ou mais membros da comissão, para confirmação ou não da(s) adequação(ões).

4.7. O Relatório de Vistoria será fundamentado nos quesitos elencados no Termo de Referência e seus anexos.

4.8. No momento da vistoria, a CONTRATANTE poderá solicitar uma demonstração de que os equipamentos estão em pleno funcionamento e capazes de atender às especificações do Termo de Referência. Os equipamentos que não funcionarem quando solicitados pela Comissão de Vistoria ou não atenderem sua finalidade serão considerados como inaptos.

4.9. Não serão contabilizados no parecer do relatório de vistoria equipamentos não identificados durante a diligência realizada nas instalações indicadas pelas licitantes.

Da subcontratação

4.10. É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO de:

4.10.1. Profissionais Tradutores Intérpretes de Libras para a realização do estudo, tradução e interpretação do conteúdo dos cadernos testes a serem gravados em vídeo-provas.

4.10.2. Profissional Consultor de Acessibilidade surdo para a validação das vídeo-provas traduzidas.

4.11. A hipótese de subcontratação prevista estará condicionada à autorização prévia e específica emitida pela CONTRATANTE.

4.12. A CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar diligências, a fim de verificar a capacidade técnica e operacional do profissional a ser subcontratado para executar os serviços que lhe couber em razão da subcontratação. Tais diligências poderão implicar na recusa da autorização para subcontratar.

4.13. A subcontratada estará subordinada às mesmas condições especiais de sigilo e segurança impostas à CONTRATADA e aos seus funcionários.

4.14. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade e gerenciamento centralizado de todas as atividades envolvidas, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades executadas por terceiro, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

Das obrigações das partes

4.15. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que, porventura, venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, devendo, ainda, seus empregados e subcontratados manterem sigilo a respeito das informações que, porventura, cheguem aos seus conhecimentos por força da execução do serviço, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

- b) Serem todos os profissionais Tradutores Intérpretes de Libras (TILS) envolvidos na execução do serviço certificados em Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras-Português-Libras (Prolibras);
- c) Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de seus empregados, subcontratados ou de terceiros;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os serviços inerentes à produção de vídeo-prova traduzida em Libras, bem como as despesas com vestuário, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da execução dos serviços;
- f) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas, às determinações da CONTRATANTE;
- g) Permitir a presença e acompanhamento do fiscal da CONTRATANTE, in loco, durante toda a execução do serviço;
- h) Cumprir os prazos contratuais constantes no Termo de Referência e/ou acordados com a Contratante;
- i) Não permitir que os cadernos de teste sigilosos saiam do ambiente controlado, nem que pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE tenha acesso a eles;
- j) Designar um profissional, durante todo o período de execução do contrato, provido de telefone celular, cujo número deverá ser informado à CONTRATANTE, para atuar como "canal de comunicação" com a CONTRATADA, sendo-lhe incumbido encaminhar, dirimir dúvidas e tratar todas as demandas e questões inerentes à execução do serviço. Em caso de desligamento ou substituição do referido profissional a CONTRATADA se responsabilizará por designar novo representante, de imediato, que deverá estar inteiramente ciente do fluxo de comunicação com a CONTRATANTE e das demandas em andamento;
- k) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- l) Alocar os empregados e subcontratados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato e deste Termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das atividades;
- r) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- s) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo e seus anexos;
- b) Emitir Ordens de Serviço para todas as solicitações que se fizerem necessárias;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo e respectivo instrumento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços a serem executados, definindo as prioridades e regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- h) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da CONTRATADA;
- j) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;
- k) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do futuro instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da forma de contratação

5.1. As solicitações serão feitas de forma fracionada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, respeitando-se o quantitativo mínimo por demanda constante no subitem 1.4.4 do Termo de Referência.

5.2. Os serviços de produção de vídeo-prova poderão ser solicitados em qualquer época do ano, porém, vale informar que os meses de alta da presente contratação são **agosto, setembro e outubro**.

5.3. A Solicitação de Execução observará:

- a) A CONTRATANTE irá emitir Ordem de Serviço para todas as solicitações que se fizerem necessárias.
- b) A CONTRATADA estará autorizada a iniciar a execução **somente** após o recebimento da Ordem de Serviço.
- c) O recebimento da Ordem de Serviços deverá ser confirmado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 horas após o envio.
- d) O envio dos materiais destinados à tradução será acordado entre as partes em conformidade às condições especiais de sigilo e segurança apresentadas neste Termo.

Das especificações para a prestação do serviço

5.4. As especificações de gravação e técnicas a seguir expostas visam estabelecer o padrão de qualidade técnica e conformidade com as diretrizes acordadas com o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd), assegurando a efetividade da comunicação em Libras nas avaliações.

Das especificações da gravação da vídeo-prova em Libras

5.5. O objeto da tradução em Libras serão os cadernos de testes dos instrumentos de avaliação promovidos pelo CAEd.

5.6. O **Caderno de Testes** é composto, principalmente, por **Questão** que podem ser de questões abertas ou de múltipla escolha. Cada questão de múltipla escolha é composta por um **Comando** e por 4 ou 5 **Alternativas**. Os textos, as imagens e os demais **Suportes** podem ser compartilhados por mais de uma questão.

5.7. Os cadernos e instrumentos são estruturados pelos seguintes **elementos**:

EXEMPLO

1 Vamos fazer juntos um exemplo de uma atividade.

2 Veja a figura abaixo.

2



3 Qual é o nome dessa figura?

☐ CASA

☐ FADA

☐ GATA

☐ VACA

4

- Introdução: Informação de apresentação da avaliação ou do material de apoio.
- Título/Aviso (1): Marcam subdivisões nos instrumentos.
- Suporte (2): Texto, imagem ou material que serve de suporte para a questão.
- Comando (3): Pergunta ou orientação para que o estudante resolva.
- Alternativas (4): Variáveis de alternativas.

5.8. No fluxo de trabalho, como modo de diferenciação e padronização, cada um dos elementos da questão deve ser gravado em uma composição diferente de cores, ou seja, utilizando combinações de cores diferentes de camisa lisa e do cenário conforme as estruturas da questão.

5.8.1. A organização do padrão de cores de camisas e de cenário se dará da seguinte forma:

- Para Introdução, Título e Aviso: camisa branca e cenário azul;
- Para Suporte e Comando: camisa verde e cenário branco;
- Para Alternativas: camisa preta e cenário branco.

5.9. Deverá ser viabilizado um alto contraste entre o intérprete e o fundo, com a remoção de qualquer elemento de distração, como, por exemplo, camisas estampadas, cabelo solto, artigos de chapelaria, esmaltes coloridos, joias e bijuterias.

5.9.1. A título de recomendação, poderá haver o revezamento dos intérpretes, onde em cada caderno, a pessoa que apresenta os Suportes e os Comandos, não é a mesma que apresenta as Alternativas.

Exemplo:



5.10. Devem ser gerados vídeos individuais para cada elemento da questão descrita acima.

5.10.1. Para o elemento Alternativas será gravado um vídeo individual para cada uma alternativa.

5.10.2. A título de exemplificação, tomemos como base um caderno de teste do Ensino Médio de Língua Portuguesa e Matemática que tenha 52 questões. Considerando que cada questão tenha pelo menos 1 suporte (ex: texto), 1 comando e 5 alternativas, deverão ser gerados 7 vídeos para cada questão, totalizando cerca 360 arquivos de vídeo que comporão a vídeo-prova desse caderno.

5.10.3. A quantidade de questões dos cadernos de testes varia conforme as disciplinas incluídas na avaliação e as etapas a serem avaliadas a cada demanda.

5.11. A iluminação da gravação deve ser adequada para garantir clareza e ausência de sombras no intérprete, sem variação de luz ou intermitências.

5.12. A câmera deve estar posicionada de forma que capture o intérprete em Libras de forma clara, centralizada e completa, respeitando o enquadramento mínimo para abrigar a movimentação de suas mãos.

5.13. Além dos vídeos de cada parte da questão, também deverão ser produzidos:

5.13.1. Vídeos de Introdução para cada caderno de teste, considerados como uma questão para fins de precificação;

5.13.2. Vídeos referentes aos Títulos/Avisos que constam no caderno, de modo que todos os vídeos necessários para esses elementos de um caderno de prova serão considerados como uma única questão para fins de precificação.

5.14. Os vídeos devem ser editados para conter somente a tradução da referida parte/elemento do caderno/questão, excluindo vácuos, erros, cortes e lacunas das interpretações.

5.15. Os vídeos devem possuir elementos gráficos no canto superior esquerdo que identificam o tipo de vídeo e a logo do CAEd no canto inferior direito. Exemplo:



Figura 1: Exemplos de elementos gráficos.



Figura 2: Exemplo de aplicação de elemento gráfico e logo do CAEd em vídeo.

5.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, conforme sua determinação, arquivos de vídeo produzidos e editados para fiscalização e aprovação.

5.16.1. Caso seja identificado qualquer erro, falha, ou irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção do arquivo e de todos os que tiverem sido produzidos dessa forma, ainda que tal ajuste demande regravação do material, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.17. A avaliação em vídeo-prova deverá ser entregue pela CONTRATADA em uma estrutura organizada em HTML cujo script para inserção dos arquivos será fornecido pela CONTRATANTE, salvo em dispositivos de armazenamento de dados, como pen drive e DVD, conforme determinação da CONTRATANTE.

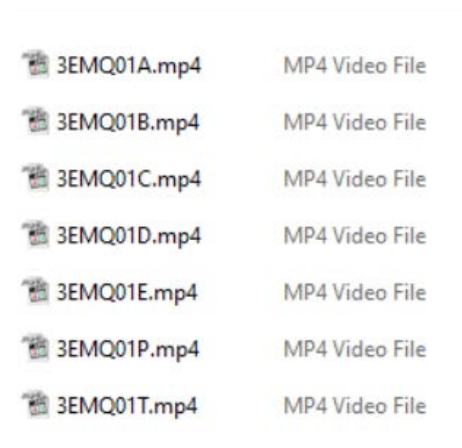
5.17.1. O fornecimento dos dispositivos de armazenamento externo em quantitativo suficiente para atendimento da demanda é de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

5.17.2. Para fins de auxílio na precificação, para a demanda 2 do Anexo VI é estimada a necessidade de entrega do material em 100 DVDs, a depender do número de turmas de acessibilidade para a avaliação.

5.18. Em razão do disposto no subitem acima, cada elemento da questão deve ser um único arquivo de vídeo, renomeado de maneira que se adeque ao código HTML fornecido pela CONTRATANTE e facilite o acesso à prova pelo estudante.

5.19. A contratada deverá entregar os vídeos seguindo o padrão de nomeação dos arquivos determinado pela CONTRATANTE.

5.19.1. A organização do padrão da renomeação dos arquivos de vídeo poderá se dar da seguinte forma, conforme exemplo:



3EMQ01A.mp4	MP4 Video File
3EMQ01B.mp4	MP4 Video File
3EMQ01C.mp4	MP4 Video File
3EMQ01D.mp4	MP4 Video File
3EMQ01E.mp4	MP4 Video File
3EMQ01P.mp4	MP4 Video File
3EMQ01T.mp4	MP4 Video File

- Os três primeiros dígitos identificam a etapa à qual se destina o caderno de teste gravado, isto é, o ano e o ensino. Exemplo: 3EM refere-se ao 3º ano do Ensino Médio;
- Do quarto ao sexto dígito haverá a identificação da questão gravada. Exemplo: Q01 refere-se à Questão 01;
- O sétimo dígito identifica qual elemento da questão foi gravado. Exemplos: A, B, C, D ou E referem-se ao vídeo de cada uma das Alternativas; P refere-se ao Comando (foi escolhido P para se identificar como “pergunta”, já que a letra C já identifica a Alternativa C); T refere-se Suporte (foi escolhido T porque o Suporte sempre envolve um texto).

5.19.2. Para melhor compreensão da exigência, segue link de drive com exemplo dos vídeos dentro do HTML: <https://drive.google.com/file/d/1UW2KBnMni8wIldyRFSPox9BcnJIB7b98/view> .

5.20. Para além das instruções aqui descritas, a equipe do CAEd poderá disponibilizar templates à CONTRATADA para melhor instruir a execução do serviço.

5.21. Durante o processo de estudo e tradução, os profissionais Tradutores Intérpretes de Libras deverão executar suas atividades de modo que a interpretação do Suporte e/ou Comando das questões em Libras não revele a resposta correta entre as Alternativas.

5.22. Preferencialmente, deverá a tradução dos cadernos de testes ser realizada por profissional Tradutor Intérprete de Libras também graduado na disciplina das questões destinados à tradução, em prol da precisão na tradução de termos técnicos.

5.22.1. A título de exemplificação, as questões de Matemática deverão ser traduzidas e interpretadas por profissional Tradutor Intérprete de Libras graduado em Matemática ou curso similar, ou graduado em pedagogia caso se trate dos anos iniciais de ensino básico.

5.23. Após gravados, todos os vídeos devem ser validados por profissional Consultor em Acessibilidade **surdo** – que não participou do estudo, tradução e gravação do material – para garantir a qualidade linguística do conteúdo gravado.

5.24. A entrega dos arquivos das vídeo-provas será acompanhada de emissão de Laudo de Responsabilidade Técnica assinado por Responsável Técnico da CONTRATADA, assegurando a qualidade aferida.

5.25. A CONTRATADA terá **15 (quinze) dias úteis** para produzir os arquivos das vídeo-prova traduzidas em Libras - compreendendo neste prazo todas as etapas do serviço: estudo, gravação da interpretação, edição, validação, exportação dos arquivos renomeados e a sua inclusão em HTML por script - e gravá-los no dispositivo de armazenamento de dados determinado pela CONTRATANTE (*pen drive ou DVD*).

Das especificações técnicas para a gravação da vídeo-prova em Libras

5.26. A gravação deve seguir os seguintes parâmetros:

- a) Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels (Full HD).
- b) Taxa de Quadros: 30 fps (frames por segundo).
- c) Codec de Gravação: H.264.
- d) Formato de Arquivo: MP4.

5.27. Os vídeos não devem conter faixas de áudio, serão silenciosos.

5.28. O formato de exportação deverá observar:

- a) Resolução de Exportação: 1920 x 1080 *pixels*;
- b) Taxa de Bits: Ajustada para garantir alta qualidade sem comprometer a compatibilidade;
- c) Codec de Exportação: H.264;
- d) Formato de Arquivo: MP4;
- e) Os vídeos devem ser exportados seguindo a renomeação dos arquivos conforme acordado previamente com o CAEd, o que possibilitará identificar o conteúdo do vídeo pela nomenclatura. Exemplo de Padrão de Nomeação: "2EFQ01P.mp4".

5.29. A edição deverá observar:

- a) A edição dos vídeos deve ser realizada utilizando as ferramentas *Adobe Premiere Pro* ou *DaVinci Resolve*;
- b) Deve assegurar que todos os cortes, transições e ajustes sejam feitos para manter a fluidez e clareza da comunicação em Libras;
- c) Deve remover qualquer ruído ou som de fundo indesejado para garantir que os vídeos permaneçam silenciosos;

- d) Devem ser feitos ajustes de cor e brilho conforme necessário para garantir a clareza visual do intérprete.

5.30. Das condições especiais de sigilo e segurança para a prestação do serviço

5.31. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

5.32. A CONTRATADA deverá colher Termo de Responsabilidade e Sigilo assinado por cada um dos profissionais, empregados ou subcontratados, que atuarão em qualquer uma das etapas de produção das vídeo-provas.

5.32.1. O modelo de Termo de Responsabilidade e Sigilo se encontra no Anexo III.

5.33. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 dias após recebimento da Ordem de Serviço, plano de segurança e sigilo do(s) local(is) de produção da vídeo-prova, em estúdio próprio, de total responsabilidade da CONTRATADA, indicando os profissionais que poderão ter acesso ao material sigiloso, bem como as condições de segurança para recebimento dos cadernos de testes, tradução, gravação, revisão, edição, exportação e entrega do material.

5.33.1. O plano deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA ajustá-lo em até 24 horas em caso de sua reprovação.

5.34. O recebimento dos cadernos de testes, bem como sua posterior devolução, será feito, **pessoalmente**, no local destinado à produção das vídeo-provas, por representante da CONTRATANTE, que portará o material impresso ou em dispositivo de armazenamento de dados.

5.35. A visualização dos cadernos de testes, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente, aos profissionais Tradutores Intérpretes de Libras e ao Consultor de Acessibilidade, exclusivamente dentro de um ambiente seguro, restrito, sem acesso à internet, celulares ou quaisquer outros dispositivos que permitam a gravação de áudios, imagens ou vídeos, diferentes daqueles necessários à gravação das vídeo-provas.

5.36. O estúdio de gravação deve conter equipamentos sem acesso à internet, sendo proibida a entrada de qualquer pessoa não autorizada e o uso de quaisquer outros dispositivos que permitam a gravação de áudios, imagens ou vídeos, diferentes daqueles necessários à gravação das vídeo-provas.

5.37. O acesso a todas as áreas utilizadas nos processos da tradução, gravação, revisão, edição e exportação das vídeo-provas deverá ser monitorado mediante sistema de controle de acesso, em todos os acessos às áreas de produção do material, compreendendo todas as etapas de produção.

5.38. Somente terão acesso às áreas perimetrais de todas as etapas de produção das vídeo-provas os funcionários e subcontratados da CONTRATADA autorizados e informados à CONTRATANTE.

5.39. Após a produção, entrega e aprovação das vídeo-provas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias e/ou backups dos equipamentos utilizados na produção.

5.40. Os equipamentos utilizados na produção das vídeo-provas, bem como a área reservada para a execução do serviço, deverão estar concentrados em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso para somente aqueles profissionais autorizados e informados à CONTRATANTE.

5.41. O fiscal da CONTRATANTE estará presente, in loco, durante toda a execução do serviço e supervisioná-la-á para garantir o cumprimento das condições especiais de sigilo e segurança.

5.41.1. Nenhuma etapa da execução do serviço poderá ser executada na ausência do fiscal.

5.42. Caberá também ao fiscal o recebimento, pessoalmente, dos dispositivos de armazenamento de dados contendo todo o conteúdo gravado em HTML, como uma das etapas de consumação da entrega do serviço.

5.43. Além do estipulado no Termo de Referência, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do serviço contratado.

5.44. Qualquer dispensa das especificações contidas neste termo depende EXCLUSIVAMENTE da autorização expressa e específica da CONTRATANTE.

Das condições gerais para a prestação do serviço

5.45. A empresa CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils) quanto aos códigos de conduta e ética da profissão.

5.46. Os funcionários e subcontratados da CONTRATADA serão instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto à substituição da mão de obra considerada inadequada para a prestação do serviço.

5.46.1. Os funcionários e subcontratados da CONTRATADA deverão ser treinados para a adoção dos procedimentos operacionais padrão, seja em relação a preenchimento de relatórios/termos, coleta do material sigiloso ou a tomada de ações em cada situação que possa ocorrer, de modo que se tenha efetivo monitoramento e controle da execução do serviço com qualidade.

5.47. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos serviços como, por exemplo: encargos trabalhistas e previdenciários, vestuário, equipamentos, tributos, entre outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora licitados, sendo vedado à EMPRESA VENCEDORA qualquer pleito posterior a este título.

5.48. **A CONTRATADA deverá possuir sede com endereço próprio**, em que a comprovação possa ser feita por meio do endereço constante no contrato social, cadastro de CNPJ ou outro meio idôneo autorizado pela CONTRATANTE.

Da forma de entrega do serviço

5.49. Para efetivar a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá conferir, pessoalmente, ao representante da CONTRATANTE a posse de:

- a) Dispositivos de armazenamento de dados contendo todos os arquivos correspondentes às vídeo-provas produzidas, conforme as determinações da CONTRATANTE;
- b) Laudo de Responsabilidade Técnica, assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, assegurando a qualidade das vídeo-provas produzidas.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Da alteração subjetiva

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

Dos documentos exigidos

6.2. A CONTRATANTE deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, os seguintes documentos referentes a todos os funcionários e subcontratados que participarão da execução do serviço:

6.2.1. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, referente aos profissionais que atuarão na gravação das vídeo-provas, conforme modelo do Anexo IV.

6.2.1.1. O direito patrimonial e a propriedade intelectual serão da CONTRATANTE, em caráter definitivo, em relação a todos os registros produzidos em consequência da prestação dos serviços, podendo a CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

6.2.1.2. Os direitos autorais dos produtos gerados serão da CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA, sem que exista autorização formal daquela.

6.2.2. Termo de Responsabilidade e Sigilo, referente a todos os profissionais que atuarão em todas as etapas de produção das vídeo-provas, conforme modelo do Anexo III.

6.2.3. Exclusivamente para os profissionais Tradutores Intérpretes de Libras, documento formal de comprovação de formação profissional, mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes certificados:

6.2.3.1. Curso de pós-graduação em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.2.3.2. Curso de bacharelado em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.2.3.3. Certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS),

através de exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

6.3. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste subitem ensejará a rescisão unilateral do contrato.

Sanções aplicáveis

6.4. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções elencadas a seguir:

6.4.1. Sanção por não cumprimento do cronograma e/ou das características exigidas para a execução do serviço, sem prévio aviso/justificativa, ressalvados os casos fortuitos que fujam à capacidade de controle da CONTRATADA.

6.4.1.1. Em caso de atraso na entrega das vídeos-provas, dentro das características exigidas, a CONTRATANTE poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento), limitada a 15% (quinze por cento) do valor global do CONTRATO/ATA.

6.4.1.2. Caso a CONTRATADA não atenda as obrigações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, além de recusar a execução dos serviços, aplicar multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 15% (quinze por cento) do valor global do CONTRATO/ATA. Para isso, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Entidade, observando o Princípio da Proporcionalidade.

Sanção por rescisão

6.4.2. Nas hipóteses de rescisão unilateral motivada por descumprimento praticado pela CONTRATADA, pode ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação.

6.4.3. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

6.4.4. Nos casos de descumprimento de cronograma ou prestação dos serviços em desacordo com as características exigidas do serviço, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida e, por consequência, a rescisão unilateral do contrato.

Disposições Gerais

6.4.5. A multa aplicada em razão de inobservância contratual não impede que a CONTRATANTE rescinda a contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

6.4.6. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

6.4.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

6.4.8. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela CONTRATANTE.

6.4.9. O rol das infrações descritas neste Termo de Referência não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações específicas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Comprovação da entrega

7.1. A efetiva entrega dos materiais da vídeo-prova traduzida em Libras será comprovada mediante preenchimento e assinatura de comprovante de Recebimento de Material pelo representante da CONTRATANTE.

7.2. Caso seja constatada alguma falha ou incorreção nos arquivos, dispositivos ou mídias entregues pela CONTRATADA, posteriormente à entrega ou durante a aplicação da avaliação, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada caso tenha dado causa.

Do pagamento

7.3. A documentação fiscal emitida deverá ser obrigatoriamente a correspondente ao serviço prestado.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documentos fiscais e comprobatórios da entrega do serviço.

7.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa).

7.6. A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados, conforme Ordem de Serviço emitida e sua execução.

7.7. Após a efetuação da entrega, a CONTRATADA deverá encaminhar para o e-mail nfe@fundacaocaed.org.br, com cópia para contratosespecializados@caed.ufjf.br para acompanhamento, toda a documentação fiscal e comprobatória.

7.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do MENOR VALOR POR ITEM.

8.2. A proposta deverá conter:

8.2.1. Especificação clara e completa do serviço oferecido.

8.2.2. Indicação do Responsável Técnico da CONTRATADA pela execução do serviço, que deverá ser profissional Tradutor Intérprete de Libras, junto do documento formal de comprovação de formação profissional, mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes certificados:

8.2.2.1. Curso de pós-graduação em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

8.2.2.2. Curso de bacharelado em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

8.2.2.3. Certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), através de exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

8.2.3. Indicação do endereço da sede da empresa, onde serão produzidos os materiais (gravação e edição), para a realização de vistoria, com apresentação de documento que comprove a indicação, como contrato social, cadastro de CNPJ ou outro meio idôneo autorizado pela CONTRATANTE.

8.2.4. Listagem dos equipamentos da licitante que estarão disponíveis para a gravação e edição do material, contendo informações do modelo, marca, especificações técnicas da fabricante e ano de lançamento no mercado;

8.2.5. Planilha de Formação de Preços, em conformidade com o Anexo II, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de cada item e o preço global.

8.2.5.1. A proposta e as planilhas de formação de preços, deverão obrigatoriamente conter 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.6. Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como vestuário, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado à EMPRESA VENCEDORA qualquer pleito posterior a este título.

8.2.7. Declaração expressa de que está apto a prestar os serviços da forma como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2.8. Declaração expressa de que está apto a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato

Qualificação técnica

8.3. As licitantes deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste termo, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução do serviço semelhante especificado neste Termo de Referência.

8.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Produção de mídia traduzida da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais em condições especiais de sigilo;
- b) Entrega de mídias formatadas e editadas conforme especificações da contratante.

8.5. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item 8 ou do atendimento aos requisitos da vistoria técnica realizada ensejará a desclassificação da licitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a aquisição do objeto do presente certame, atribui-se o valor máximo de **R\$ 409.234,83 (quatrocentos e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Produção de vídeo-prova traduzida em Libras dos cadernos de testes de avaliação educacional	QUESTÃO	1.031	R\$ 396,93	R\$ 409.234,83

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proposta deverá ser encaminhada conforme os campos descritos na planilha de formação de preços.

Abaixo segue a quantidade estimada para a contratação:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Produção de vídeo-prova traduzida em Libras dos cadernos de testes de avaliação educacional	QUESTÃO	1.031		
Declaro que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como vestuário, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame. Para mais, manifesto ciência da vedação à qualquer pleito posterior a este título. Declaro expressamente que a empresa está apta a prestar os serviços da forma como especificado no Termo de Referência, estando apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato/Ata.					

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Eu, _____
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____ e com RG de nº _____,
abaixo firmado, assumo o compromisso de realizar as atividades para as quais fui contratado(a) e manter rigorosa confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e quaisquer outras relacionadas às atividades de produção de vídeo-prova traduzida em Libras, atestando o presente Termo nas condições abaixo especificadas:

Cláusula Primeira: Declaro plena ciência de que os serviços a serem prestados não implicam em vínculo de emprego, subordinação ou habitualidade com o CAEd/UFJF ou com a Fundação CAEd. Confirmando que correm por conta da _____ todas as responsabilidades contratuais, trabalhistas e/ou previdenciárias inerentes ao meu serviço.

Cláusula Segunda: Mantereí absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência dos serviços referentes à contratação pelo CAEd, incluindo o conteúdo integral dos itens manuseados, sistemas e plataformas eventualmente acessados e dados de avaliações.

Parágrafo único: Estou ciente de que o comprometimento de manutenção do sigilo e confidencialidade necessário à atividade inclui:

- I- Não copiar, reproduzir, colar, salvar e/ou fotografar, para quaisquer dispositivos de armazenamento de dados ou meio físico, os itens a que terei acesso para fins do desempenho das atividades.
- II- Não permitir a terceiros o conhecimento, manuseio e alteração de qualquer documentação ou conteúdo a que tenha tido acesso em decorrência do exercício das atividades objeto da contratação pelo CAEd.
- III- Não conceder entrevistas, realizar publicações ou outras formas de exposição na mídia com informações sobre o conteúdo dos itens e demais artefatos tecnológicos objeto da prestação de serviços.

Cláusula Terceira: Reportarei imediatamente ao responsável pelo recebimento dos serviços quaisquer dificuldades encontradas no processo de execução das atividades e entregas a que está obrigado.

Cláusula Quarta: Cumprirei todas as obrigações decorrentes da entrega dos produtos e declaro plena ciência da confidencialidade das informações acessadas.

Cláusula Quinta: Garanto que o resultado da prestação de serviços não infringirá direitos de propriedade intelectual de terceiros, tais como marcas, patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais ou conexos, segredos industriais e direitos da personalidade.

Cláusula Sexta: Declaro plena ciência de que as atividades vinculadas à produção de vídeo-prova traduzida em Libras representam atividades de importância extrema para os serviços e desenvolvimento das pesquisas

do CAEd/UFJF, não restando dúvida quanto ao necessário sigilo e comprometimento ético que devem orientar as ações das pessoas que têm acesso ao Banco de Itens e outras tecnologias do CAEd, de modo a evitar que informações sigilosas ou protegidas, orientações técnicas, metodologias e procedimentos possam ser divulgados.

Cláusula Sétima: Declaro não prestar outros serviços e consultorias, em concomitância com o objeto desta contratação do CAEd, que tenham pertinência técnica e material com as atividades ora assumidas.

Declaro, ainda, ter pleno conhecimento de que o descumprimento dos procedimentos previstos neste Termo de Responsabilidade sobre o uso de informações, confidencialidade e vedação ao conflito de interesses caracteriza falta grave, estando sujeito a adoção das medidas cabíveis e responsabilização nos termos da legislação aplicável, civil e penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura/CPF

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VOZ E IMAGEM

Eu, _____
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____ e com RG de nº _____,
autorizo, de forma expressa, o uso de arquivos de imagens, áudio, vídeo e qualquer outro material de minha autoria sem qualquer ônus, em favor do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Universidade Federal de Juiz de Fora, para uso em meio digital, fruto de qualquer uma das atividades da produção à aplicação das vídeos-provas traduzidas em Libras.

O direito patrimonial e a propriedade intelectual serão do CAEd, em caráter definitivo, em relação a todos os registros produzidos em consequência da prestação dos serviços, podendo o CAEd distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

Os direitos autorais dos produtos gerados serão do CAEd, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA, seus funcionários, subcontratados ou terceirizados, sem que exista autorização formal daquela.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

A validade deste documento está sujeita a conferência da assinatura por meio do envio de cópia de documento de identificação ou firma reconhecida.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura/CPF

ANEXO V - MANUAL DE VISTORIA TÉCNICA

GRAU DE ADEQUAÇÃO

Os graus de adequação foram divididos em 3 (três) níveis, conforme discriminado abaixo:

Grau 0: Desclassificada

Grau 1: Desclassificada (podendo haver ajustes somente se for referente aos itens 1.1, 1.2 e 1.4)

Grau 2: Classificada

Para a licitante ser aprovada na vistoria deverá apresentar grau 2 em todos os quesitos/itens avaliados.

QUESITOS

O presente Termo de Referência prevê exigências mínimas para classificação da licitante que ofertou a melhor proposta. Para comprovação do cumprimento dos quesitos obrigatórios a CONTRATANTE poderá realizar uma vistoria técnica na empresa, com fulcro no subitem 4.3 do Termo de Referência.

Assim sendo, a diligência de vistoria observará os quesitos fundamentais elencados abaixo:

1. SIGILO E SEGURANÇA:

O Termo de Referência elenca 04 itens sobre o tema sigilo e segurança, grifados na transcrição abaixo, que são imprescindíveis de análise no momento da realização da vistoria, a saber:

Item 1.1: Restrição de acesso com sistema de identificação

*5.36. O acesso a todas as áreas utilizadas nos processos da tradução, gravação, revisão, edição e exportação das vídeo-provas deverá ser **monitorado mediante sistema de controle de acesso**, em todos os acessos às áreas de produção do material, compreendendo todas as etapas de produção.*

*5.37. Somente terão acesso às áreas perimetrais de todas as etapas de produção das vídeo-provas, **os funcionários e subcontratados da CONTRATADA autorizados e informados à CONTRATANTE.***

Item 1.2: Área exclusiva para realização do serviço

*5.39. Os equipamentos utilizados na produção das vídeo-provas, bem como a área reservada para a execução do serviço, deverão estar **concentrados em espaços físicos segregados**, com proteção integral de acesso para somente aqueles profissionais autorizados e informados à CONTRATANTE.*

Item 1.3: Sede própria para produção do material

5.47. *A CONTRATADA deverá possuir sede com endereço próprio, em que a comprovação possa ser feita por meio do endereço constante no contrato social, cadastro de CNPJ ou outro meio idôneo autorizado pela CONTRATANTE.*

5.32. *A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 dias após recebimento da Ordem de Serviço, plano de segurança e sigilo do(s) local(is) de produção da vídeo-prova, em estúdio próprio, de total responsabilidade da CONTRATADA, indicando os profissionais que poderão ter acesso ao material sigiloso, bem como as condições de segurança para recebimento dos cadernos de testes, tradução, gravação, revisão, edição, exportação e entrega do material.*

Item 1.4: Ambiente seguro

5.34. *A visualização dos cadernos de testes, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente, aos profissionais Tradutores Intérpretes de Libras e ao Consultor de Acessibilidade, exclusivamente dentro de um ambiente seguro, restrito, sem acesso à internet, celulares ou quaisquer outros dispositivos que permitam a gravação de áudios, imagens ou vídeos, diferentes daqueles necessários à gravação das vídeo-provas.*

5.35. *O estúdio de gravação deve conter equipamentos sem acesso à internet, sendo proibida a entrada de qualquer pessoa não autorizada quaisquer outros dispositivos que permitam a gravação de áudios, imagens ou vídeos, diferentes daqueles necessários à gravação das vídeo-provas.*

Na tabela abaixo estão discriminados os itens que deverão ser avaliados, bem como os respectivos graus de adequação.

TABELA 1 - GRAU DE ADEQUAÇÃO PARA O QUESITO SEGURANÇA E SIGILO

Item Avaliado		Grau de Adequação		
Número	Descrição	0	1	2
1.1	Restrição de acesso com sistema de controle	NÃO POSSUI	INSUFICIENTE Há sistema de controle de acesso, em somente algumas áreas de produção.	SUFICIENTE Possui sistema de controle de acesso, em todos os acessos às áreas de produção do material.
1.2	Espaços físicos segregados para a execução do serviço	NÃO POSSUI	INSUFICIENTE Possui área exclusiva para a execução do serviço, mas os equipamentos utilizados na produção circulam em outros espaços.	SUFICIENTE Possui área exclusiva para a execução do serviço e armazenamento dos equipamentos utilizados na produção.
1.3	Sede própria para produção	NÃO POSSUI	INSUFICIENTE Possui sede própria somente para algumas etapas da produção.	SUFICIENTE Possui sede própria para todas as etapas de produção, como estudo, gravação e edição.
1.4	Ambiente seguro	NÃO POSSUI	INSUFICIENTE Possui ambiente seguro somente para algumas etapas da produção em que os cadernos serão manuseados.	SUFICIENTE Possui ambiente seguro - sem acesso à internet e entrada de dispositivos que permitam a captura de imagens e sons que não sejam os utilizados na gravação do material - para todas as etapas de produção, como estudo, gravação e edição, que possam ter cadernos sendo manuseados.

Informações complementares:

1. A restrição de acesso com sistema de identificação (item 1.1 do manual da vistoria) poderá ser realizada através da utilização de recurso humano (guarda, segurança ou recepcionista); por meio mecânicos ou tecnológicos (fechaduras manuais, controle biométrico, cartões) ou outro meio capaz de garantir tal quesito.

2. CAPACIDADE PRODUTIVA:

O Termo de Referência elenca 03 itens sobre o tema capacidade produtiva, grifados na transcrição abaixo, que são imprescindíveis de análise no momento da realização da vistoria, a saber:

Item 2.1: Equipamentos adequados para cumprir as exigências de gravação

5.26. A **gravação** deve seguir os seguintes parâmetros:

a) Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels (Full HD).

b) Taxa de Quadros: 30 fps (frames por segundo).

c) Codec de Gravação: H.264.

d) Formato de Arquivo: MP4.

Item 2.2: Equipamentos adequados para cumprir as exigências de iluminação

5.11. A **iluminação** da gravação deve ser adequada para garantir clareza e ausência de sombras no intérprete, sem variação de luz ou intermitências.

Item 2.3: Ferramentas adequadas para cumprir as exigências de edição

5.29. A **edição** deverá observar:

a) A edição dos vídeos deve ser realizada utilizando **as ferramentas Adobe Premiere Pro ou DaVinci Resolve;**

Na tabela abaixo estão discriminados os itens que deverão ser avaliados, bem como os respectivos graus de adequação.

TABELA 2 - GRAU DE ADEQUAÇÃO PARA O QUESITO CAPACIDADE PRODUTIVA

Item Avaliado		Grau de Adequação		
Número	Descrição	0	1	2
2.1	Equipamentos adequados para cumprir as exigências de gravação	NÃO POSSUI	INSUFICIENTE Possui equipamentos de gravação, mas não são adequados para o cumprimento das exigências.	SUFICIENTE Possui equipamentos adequados para cumprir as exigências de gravação.
2.2	Equipamentos adequados para cumprir as exigências de iluminação	NÃO POSSUI	INSUFICIENTE Possui equipamentos de iluminação, mas não são adequados para o cumprimento das exigências.	SUFICIENTE Possui equipamentos adequados para cumprir as exigências de iluminação.
2.3	Ferramentas adequadas para cumprir as exigências de edição	NÃO POSSUI	INSUFICIENTE Possui ferramentas de edição, mas não são adequadas para o cumprimento das exigências.	SUFICIENTE Possui ferramentas adequadas para cumprir as exigências de edição.

ANEXO VI – Memória de Cálculo do Quantitativo

CADERNOS DE TESTES POR DISCIPLINA	QUESTÕES	
	Demanda	Demanda
	1	2
2º ano do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	20	20
2º ano do Ensino Fundamental - Matemática	20	20
3º ano do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	20	-
3º ano do Ensino Fundamental - Matemática	20	-
4º ano do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	20	-
4º ano do Ensino Fundamental - Matemática	20	-
5º ano do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	22	22
5º ano do Ensino Fundamental - Matemática	22	22
5º ano do Ensino Fundamental – Prova escrita	-	1
6º ano do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	22	-
6º ano do Ensino Fundamental - Matemática	22	-
7º ano do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	26	-
7º ano do Ensino Fundamental - Matemática	26	-
8º ano do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	26	-
8º ano do Ensino Fundamental - Matemática	26	-
9º ano do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	26	26
9º ano do Ensino Fundamental - Matemática	26	26
9º ano do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza	-	36
1º ano do Ensino Médio - Língua Portuguesa	26	-
1º ano do Ensino Médio - Matemática	26	-
2º ano do Ensino Médio - Língua Portuguesa	26	-
2º ano do Ensino Médio - Matemática	26	-
3º ano do Ensino Médio - Língua Portuguesa	26	26
3º ano do Ensino Médio - Matemática	26	26
3º ano do Ensino Médio – Ciências da Natureza	-	48
Total de Questões por avaliação	520	273
Margem de reserva técnica	30%	30%
Somatório por Avaliação	676	355
Somatório total	1.031	

ANEXO VII - MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PROCESSO: AL 0148/2024

PE SRP 0015/2024

Vigência: xx de xxxxx de 2024 a xx de xxxxx de 2025.

Gestor: Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – Fundação CAEd - CNPJ: 24.014.569/0001-74

A FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDAÇÃO CAEd, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Espírito Santo, n° 521, Centro, CEP 36010-040, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 24.014.569/0001-74, neste ato denominada simplesmente ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e a empresa adjudicatária dos itens abaixo citados doravante denominada FORNECEDORA, mediante justo acordo relativo ao **Pregão Eletrônico SRP n° 0015/2024**, homologado em XX/XX/2024, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto 8.241/2014 e, subsidiariamente, na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o registro de preço para a contratação de serviços de produção de **vídeo-provas** de instrumentos de avaliação traduzidos da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), em condições especiais de sigilo e segurança, a fim de atender as demandas do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd. As especificações completas estão descritas na CLÁUSULA SEGUNDA e no Edital do **PE SRP 0015/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____,
_____, sediada na Rua/Av. _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____,
CEP _____, telefone _____, e-mail _____,

representada pelo Sr (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

2.1. A especificação completa do serviço a ser fornecido está inserida na Planilha de Especificação e Precificação apresentada abaixo.

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Produção de vídeo-prova traduzida em Libras dos cadernos de testes de avaliação educacional	QUESTÃO	1.031		

2.2. A partir desta data ficam registrados os preços do fornecedor acima relacionado, ofertante do **MENOR VALOR POR ITEM**, visando o compromisso para futura contratação.

2.3. Os ajustes dos serviços cotados serão formalizados mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e das disposições contidas no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0015/2024**.

2.4. Os quantitativos apresentados constituem uma estimativa e não refletem obrigação da CONTRATANTE perante a EMPRESA VENCEDORA, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

2.5. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 0015/2024** integram essa Ata de Registro de Preço, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO CAEd, a quem caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 7º do Decreto 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações serão feitas de forma fracionada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, respeitando-se o quantitativo mínimo de 273 questões (conforme subitem 1.4.4. do Termo de Referência).

4.2. Os serviços de produção de vídeo-prova poderão ser solicitados em qualquer época do ano, porém vale informar que os meses de alta da presente contratação são **agosto, setembro e outubro**.

4.3. A Solicitação de Execução observará:

- a) A CONTRATANTE irá emitir Ordem de Serviço para todas as solicitações que se fizerem necessárias.
- b) A CONTRATADA estará autorizada a iniciar a execução **somente** após o recebimento da Ordem de Serviço.

- c) O recebimento da Ordem de Serviços deverá ser confirmado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 horas após o envio.
- d) O envio dos materiais destinados à tradução será acordado entre as partes em conformidade às condições especiais de sigilo e segurança apresentadas neste Termo.

Das especificações para a prestação do serviço

4.4. As especificações de gravação e técnicas a seguir expostas visam estabelecer o padrão de qualidade técnica e conformidade com as diretrizes acordadas com o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd), assegurando a efetividade da comunicação em Libras nas avaliações.

Das especificações da gravação da vídeo-prova em Libras

4.5. O objeto da tradução em Libras serão os cadernos de testes dos instrumentos de avaliação promovidos pelo CAEd.

4.6. O Caderno de Testes é composto, principalmente, por Questão que podem ser de questões abertas ou de múltipla escolha. Cada questão de múltipla escolha é composta por um Comando e por 4 ou 5 Alternativas. Os textos, as imagens e os demais Suportes podem ser compartilhados por mais de uma questão.

4.7. Os cadernos e instrumentos são estruturados pelos seguintes **elementos**:

EXEMPLO

1 Vamos fazer juntos um exemplo de uma atividade.

2 Veja a figura abaixo.

2



3 Qual é o nome dessa figura?

☐ CASA

☐ FADA

☐ GATA

☐ VACA

}

4

- Introdução: Informação de apresentação da avaliação ou do material de apoio.

- Título/Aviso (1): Marcam subdivisões nos instrumentos.
- Suporte (2): Texto, imagem ou material que serve de suporte para a questão.
- Comando (3): Pergunta ou orientação para que o estudante resolva.
- Alternativas (4): Variáveis de alternativas.

4.8. No fluxo de trabalho, como modo de diferenciação e padronização, cada um dos elementos da questão deve ser gravado em uma composição diferente de cores, ou seja, utilizando combinações de cores diferentes de camisa lisa e do cenário conforme as estruturas da questão.

4.8.1. A organização do padrão de cores de camisas e de cenário se dará da seguinte forma:

- Para Introdução, Título e Aviso: camisa branca e cenário azul;
- Para Suporte e Comando: camisa verde e cenário branco;
- Para Alternativas: camisa preta e cenário branco.

4.9. Deverá ser viabilizado um alto contraste entre o intérprete e o fundo, com a remoção de qualquer elemento de distração, como, por exemplo, camisas estampadas, cabelo solto, artigos de chapalaria, esmaltes coloridos, joias e bijuterias.

4.9.1. A título de recomendação, poderá haver o revezamento dos intérpretes, onde em cada caderno, a pessoa que apresenta os Suportes e os Comandos, não é a mesma que apresenta as Alternativas.

Exemplo:



4.10. Devem ser gerados vídeos individuais para cada elemento da questão descrita acima.

4.10.1. Para o elemento Alternativas será gravado um vídeo individual para cada uma alternativa.

4.10.2. A título de exemplificação, tomemos como base um caderno de teste do Ensino Médio de Língua Portuguesa e Matemática que tenha 52 questões. Considerando que cada questão tenha pelo menos 1 suporte (ex: texto), 1 comando e 5 alternativas, deverão ser gerados 7 vídeos para cada questão, totalizando cerca 360 arquivos de vídeo que comporão a vídeo-prova desse caderno.

4.10.3. A quantidade de questões dos cadernos de testes varia conforme as disciplinas incluídas na avaliação e as etapas a serem avaliadas a cada demanda.

- 4.11. A iluminação da gravação deve ser adequada para garantir clareza e ausência de sombras no intérprete, sem variação de luz ou intermitências.
- 4.12. A câmera deve estar posicionada de forma que capture o intérprete em Libras de forma clara, centralizada e completa, respeitando o enquadramento mínimo para abrigar a movimentação de suas mãos.
- 4.13. Além dos vídeos de cada parte da questão, também deverão ser produzidos:
- 4.13.1. Vídeos de Introdução para cada caderno de teste, considerados como uma questão para fins de precificação;
- 4.13.2. Vídeos referentes aos Títulos/Avisos que constam no caderno, de modo que todos os vídeos necessários para esses elementos de um caderno de prova serão considerados como uma única questão para fins de precificação.
- 4.14. Os vídeos devem ser editados para conter somente a tradução da referida parte/elemento do caderno/questão, excluindo vácuos, erros, cortes e lacunas das interpretações.
- 4.15. Os vídeos devem possuir elementos gráficos no canto superior esquerdo que identificam o tipo de vídeo e a logo do CAEd no canto inferior direito. Exemplo:



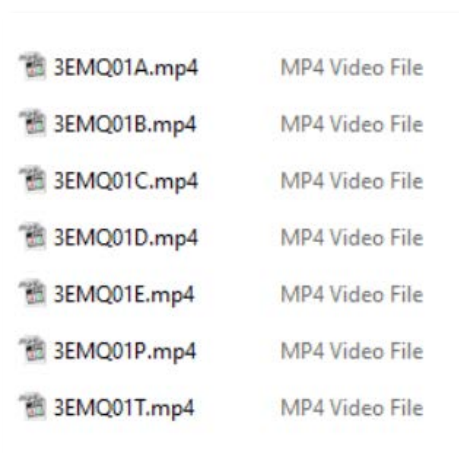
Figura 1: Exemplos de elementos gráficos.



Figura 2: Exemplo de aplicação de elemento gráfico e logo do CAEd em vídeo.

- 4.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, conforme sua determinação, arquivos de vídeo produzidos e editados para fiscalização e aprovação.

- 4.16.1. Caso seja identificado qualquer erro, falha, ou irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção do arquivo e de todos os que tiverem sido produzidos dessa forma, ainda que tal ajuste demande regravação do material, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.17. A avaliação em vídeo-prova deverá ser entregue pela CONTRATADA em uma estrutura organizada em HTML cujo script para inserção dos arquivos será fornecido pela CONTRATANTE, salvo em dispositivos de armazenamento de dados, como pen drive e DVD, conforme determinação da CONTRATANTE.
- 4.17.1. O fornecimento dos dispositivos de armazenamento externo em quantitativo suficiente para atendimento da demanda é de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo ônus para a CONTRATANTE.
- 4.17.2. Para fins de auxílio na precificação, para a demanda 2 do Anexo VI, do Edital, é estimada a necessidade de entrega do material em 100 DVDs, a depender do número de turmas de acessibilidade para a avaliação.
- 4.18. Em razão do disposto no subitem acima, cada elemento da questão deve ser um único arquivo de vídeo, renomeado de maneira que se adeque ao código HTML fornecido pela CONTRATANTE e facilite o acesso à prova pelo estudante.
- 4.19. A contratada deverá entregar os vídeos seguindo o padrão de nomeação dos arquivos determinado pela CONTRATANTE.
- 4.19.1. A organização do padrão da renomeação dos arquivos de vídeo poderá se dar da seguinte forma, conforme exemplo:



3EMQ01A.mp4	MP4 Video File
3EMQ01B.mp4	MP4 Video File
3EMQ01C.mp4	MP4 Video File
3EMQ01D.mp4	MP4 Video File
3EMQ01E.mp4	MP4 Video File
3EMQ01P.mp4	MP4 Video File
3EMQ01T.mp4	MP4 Video File

- Os três primeiros dígitos identificam a etapa a qual se destina o caderno de teste gravado, isto é, o ano e o ensino. Exemplo: 3EM refere-se ao 3º ano do Ensino Médio;
- Do quarto ao sexto dígito haverá a identificação da questão gravada. Exemplo: Q01 refere-se à Questão 01;
- O sétimo dígito identifica qual elemento da questão foi gravado. Exemplos: A, B, C, D ou E referem-se ao vídeo de cada uma das Alternativas; P refere-se ao Comando

(foi escolhido P para se identificar como “pergunta”, já que a letra C já identifica a Alternativa C); T refere-se Suporte (foi escolhido T porque o Suporte sempre envolve um texto).

4.19.2. Para melhor compreensão da exigência, segue link de drive com exemplo dos vídeos dentro do HTML: <https://drive.google.com/file/d/1UW2KBnMni8wIldyRFSPox9BcnJlB7b98/view>.

4.20. Para além das instruções aqui descritas, a equipe do CAEd poderá disponibilizar *templates* à CONTRATADA para melhor instruir a execução do serviço.

4.21. Durante o processo de estudo e tradução, os profissionais Tradutores Intérpretes de Libras deverão executar suas atividades de modo que a interpretação do Suporte e/ou Comando das questões em Libras não revele a resposta correta entre as Alternativas.

4.22. Preferencialmente, deverá a tradução dos cadernos de testes ser realizada por profissional Tradutor Intérprete de Libras também graduado na disciplina das questões destinados à tradução, em prol da precisão na tradução de termos técnicos.

4.22.1. A título de exemplificação, as questões de Matemática deverão ser traduzidas e interpretadas por profissional Tradutor Intérprete de Libras graduado em Matemática ou curso similar, ou graduado em pedagogia caso se trate dos anos iniciais de ensino básico.

4.23. Após gravados, todos os vídeos devem ser validados por profissional Consultor em Acessibilidade **surdo** – que não participou do estudo, tradução e gravação do material – para garantir a qualidade linguística do conteúdo gravado.

4.24. A entrega dos arquivos das vídeo-provas será acompanhada de emissão de Laudo de Responsabilidade Técnica assinado por Responsável Técnico da CONTRATADA, assegurando a qualidade aferida.

4.25. A CONTRATADA terá **15 (quinze) dias úteis** para produzir os arquivos das vídeo-prova traduzidas em Libras - compreendendo neste prazo todas as etapas do serviço: estudo, gravação da interpretação, edição, validação, exportação dos arquivos renomeados e a sua inclusão em HTML por *script* - e gravá-los no dispositivo de armazenamento de dados determinado pela CONTRATANTE (*pen drive ou DVD*).

Das especificações técnicas para a gravação da vídeo-prova em Libras

4.26. A gravação deve seguir os seguintes parâmetros:

- a) Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels (Full HD).
- b) Taxa de Quadros: 30 fps (frames por segundo).
- c) Codec de Gravação: H.264.
- d) Formato de Arquivo: MP4.

4.27. Os vídeos não devem conter faixas de áudio, serão silenciosos.

4.28. O formato de exportação deverá observar:

- a) Resolução de Exportação: 1920 x 1080 *pixels*;
- b) Taxa de Bits: Ajustada para garantir alta qualidade sem comprometer a compatibilidade;
- c) Codec de Exportação: H.264;
- d) Formato de Arquivo: MP4;
- e) Os vídeos devem ser exportados seguindo a renomeação dos arquivos conforme acordado previamente com o CAEd, o que possibilitará identificar o conteúdo do vídeo pela nomenclatura. Exemplo de Padrão de Nomeação: "2EFQ01P.mp4".

4.29. A edição deverá observar:

- a) A edição dos vídeos deve ser realizada utilizando as ferramentas *Adobe Premiere Pro* ou *DaVinci Resolve*;
- b) Deve assegurar que todos os cortes, transições e ajustes sejam feitos para manter a fluidez e clareza da comunicação em Libras;
- c) Deve remover qualquer ruído ou som de fundo indesejado para garantir que os vídeos permaneçam silenciosos;
- d) Devem ser feitos ajustes de cor e brilho conforme necessário para garantir a clareza visual do intérprete.

11.2. Das condições especiais de sigilo e segurança para a prestação do serviço

4.30. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

4.31. A CONTRATADA deverá colher Termo de Responsabilidade e Sigilo assinado por cada um dos profissionais, empregados ou subcontratados, que atuarão em qualquer uma das etapas de produção das vídeo-provas.

4.31.1. O modelo de Termo de Responsabilidade e Sigilo se encontra no Anexo III, do Edital.

4.32. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2 dias após recebimento da Ordem de Serviço, plano de segurança e sigilo do(s) local(is) de produção da vídeo-prova, em estúdio próprio, de total responsabilidade da CONTRATADA, indicando os profissionais que poderão ter acesso ao material sigiloso, bem como as condições de segurança para recebimento dos cadernos de testes, tradução, gravação, revisão, edição, exportação e entrega do material.

4.32.1. O plano deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA ajustá-lo em até 24 horas em caso de sua reprovação.

4.33. O recebimento dos cadernos de testes, bem como sua posterior devolução, será feito, pessoalmente, no local destinado à produção das vídeo-provas, por representante da CONTRATANTE, que portará o material impresso ou em dispositivo de armazenamento de dados.

- 4.34. A visualização dos cadernos de testes, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente, aos profissionais Tradutores Intérpretes de Libras e ao Consultor de Acessibilidade, exclusivamente dentro de um ambiente seguro, restrito, sem acesso à internet, celulares ou quaisquer outros dispositivos que permitam a gravação de áudios, imagens ou vídeos, diferentes daqueles necessários à gravação das vídeo-provas.
- 4.35. O estúdio de gravação deve conter equipamentos sem acesso à internet, sendo proibida a entrada de qualquer pessoa não autorizada e o uso de quaisquer outros dispositivos que permitam a gravação de áudios, imagens ou vídeos, diferentes daqueles necessários à gravação das vídeo-provas.
- 4.36. O acesso a todas as áreas utilizadas nos processos da tradução, gravação, revisão, edição e exportação das vídeo-provas deverá ser monitorado mediante sistema de controle de acesso, em todos os acessos às áreas de produção do material, compreendendo todas as etapas de produção.
- 4.37. Somente terão acesso às áreas perimetrais de todas as etapas de produção das vídeo-provas, os funcionários e subcontratados da CONTRATADA autorizados e informados à CONTRATANTE.
- 4.38. Após a produção, entrega e aprovação das vídeo-provas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias e/ou backups dos equipamentos utilizados na produção.
- 4.39. Os equipamentos utilizados na produção das vídeo-provas, bem como a área reservada para a execução do serviço, deverão estar concentrados em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso para somente aqueles profissionais autorizados e informados à CONTRATANTE.
- 4.40. O fiscal da CONTRATANTE estará presente, in loco, durante toda a execução do serviço e supervisioná-la-á para garantir o cumprimento das condições especiais de sigilo e segurança.
- 4.40.1. Nenhuma etapa da execução do serviço poderá ser executada na ausência do fiscal.
- 4.41. Caberá também ao fiscal o recebimento, pessoalmente, dos dispositivos de armazenamento de dados contendo todo o conteúdo gravado em HTML, como uma das etapas de consumação da entrega do serviço.
- 4.42. Além do estipulado no Termo de Referência, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do serviço contratado.
- 4.43. Qualquer dispensa das especificações contidas neste termo depende EXCLUSIVAMENTE da autorização expressa e específica da CONTRATANTE.
- 4.44. A empresa CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils) quanto aos códigos de conduta e ética da profissão.
- 4.45. Os funcionários e subcontratados da CONTRATADA serão instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto à substituição da mão de obra considerada inadequada para a prestação do serviço.
- 4.45.1. Os funcionários e subcontratados da CONTRATADA deverão ser treinados para a adoção dos procedimentos operacionais padrão, seja em relação a preenchimento de relatórios/termos, coleta

do material sigiloso ou a tomada de ações em cada situação que possa ocorrer, de modo que se tenha efetivo monitoramento e controle da execução do serviço com qualidade.

4.46. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos serviços como, por exemplo: encargos trabalhistas e previdenciários, vestuário, equipamentos, tributos, entre outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora licitados, sendo vedado à EMPRESA VENCEDORA qualquer pleito posterior a este título.

4.47. **A CONTRATADA deverá possuir sede com endereço próprio**, em que a comprovação possa ser feita por meio do endereço constante no contrato social, cadastro de CNPJ ou outro meio idôneo autorizado pela CONTRATANTE.

4.48. Para efetivar a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá conferir, pessoalmente, ao representante da CONTRATANTE a posse de:

- a) Dispositivos de armazenamento de dados contendo todos os arquivos correspondentes às vídeo-provas produzidas, conforme as determinações da CONTRATANTE;
- b) Laudo de Responsabilidade Técnica, assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, assegurando a qualidade das vídeo-provas produzidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO

5.1. Para efetivar a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá conferir, pessoalmente, ao representante da CONTRATANTE a posse de:

- a) Dispositivos de armazenamento de dados contendo todos os arquivos correspondentes às vídeo-provas produzidas, conforme as determinações da CONTRATANTE;
- b) Laudo de Responsabilidade Técnica, assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, assegurando a qualidade das vídeo-provas produzidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO de:

- i. Profissionais Tradutores Intérpretes de Libras para a realização do estudo, tradução e interpretação do conteúdo dos cadernos testes a serem gravados em vídeo-provas.
- ii. Profissional Consultor de Acessibilidade surdo para a validação das vídeo-provas traduzidas.

6.2. A hipótese de subcontratação prevista estará condicionada à autorização prévia e específica emitida pela CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar diligências, a fim de verificar a capacidade técnica e operacional do profissional a ser subcontratado para executar os serviços que lhe couber em razão da subcontratação. Tais diligências poderão implicar na recusa da autorização para subcontratar.

6.4. A subcontratada estará subordinada às mesmas condições especiais de sigilo e segurança impostas à CONTRATADA e aos seus funcionários.

6.5. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade e gerenciamento centralizado de todas as atividades envolvidas, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades executadas por terceiro, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA E DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registros de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual prazo, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registros de Preços.

7.3. Durante o prazo de vigência desta Ata, a FUNDAÇÃO CAEd não será obrigada a firmar contratações que poderão advir desse certame/Pregão Eletrônico, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, garantindo-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Fundação CAEd convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Frustrada a negociação com o vencedor, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, lhe será facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins de aplicação do disposto no item antecedente, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Em caso de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, a Fundação CAEd indeferirá o pedido e o adjudicatário da ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

7.8. Uma vez cancelado o registro do fornecedor, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

8.1. A licitante declara, no ato de celebração desta ata, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos, e assume o compromisso de manter durante a validade desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções elencadas a seguir:

9.1.1. Sanção por não cumprimento do cronograma e/ou das características exigidas para a execução do serviço, sem prévio aviso/justificativa, ressalvados os casos fortuitos que fujam à capacidade de controle da CONTRATADA.

9.1.1.1. Em caso de atraso na entrega das vídeos-provas, dentro das características exigidas, a CONTRATANTE poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento), limitada a 15% (quinze por cento) do valor global do CONTRATO/ATA.

9.2. Caso a CONTRATADA não atenda as obrigações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, além de recusar a execução dos serviços, aplicar multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 15% (quinze por cento) do valor global do CONTRATO/ATA. Para isso, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Entidade, observando o Princípio da Proporcionalidade.

Sanção por Rescisão

- 9.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral motivada por descumprimento praticado pela CONTRATADA, pode ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação.
- 9.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 9.2.3. Nos casos de descumprimento de cronograma ou prestação dos serviços em desacordo com as características exigidas do serviço, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida e, por consequência, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A licitante terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO CAEd, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023;
- d) Não assinar, injustificadamente, a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO CAEd;
- e) Verificadas razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a futura execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Sempre que houver revisão de preços, mesmo nas hipóteses previstas nos itens anteriores, a licitante deverá justificá-lo anexando planilha de formação de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos que, porventura, venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do TERMO DE REFERÊNCIA,

devendo, ainda, seus empregados e subcontratados manterem sigilo a respeito das informações que, porventura, cheguem aos seus conhecimentos por força da execução do serviço, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

- b) Serem todos os profissionais Tradutores Intérpretes de Libras (TILS) envolvidos na execução do serviço certificados em Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras-Português-Libras (Prolibras);
- c) Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de seus empregados, subcontratados ou de terceiros;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os serviços inerentes à produção de vídeo-prova traduzida em Libras, bem como as despesas com vestuário, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da execução dos serviços;
- f) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas, às determinações da CONTRATANTE;
- g) Permitir a presença e acompanhamento do fiscal da CONTRATANTE, in loco, durante toda a execução do serviço;
- h) Cumprir os prazos contratuais constantes no Termo de Referência e/ou acordados com a Contratante;
- i) Não permitir que os cadernos de teste sigilosos saiam do ambiente controlado, nem que pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE tenha acesso a eles;
- j) Designar um profissional, durante todo o período de execução do contrato, provido de telefone celular, cujo número deverá ser informado à CONTRATANTE, para atuar como "canal de comunicação" com a CONTRATADA, sendo-lhe incumbido encaminhar, dirimir dúvidas e tratar todas as demandas e questões inerentes à execução do serviço. Em caso de desligamento ou substituição do referido profissional a CONTRATADA se responsabilizará por designar novo representante, de imediato, que deverá estar inteiramente ciente do fluxo de comunicação com a CONTRATANTE e das demandas em andamento;
- k) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- l) Alocar os empregados e subcontratados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato e deste Termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução das atividades;
- r) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- s) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- b) Emitir Ordens de Serviço para todas as solicitações que se fizerem necessárias;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo e respectivo instrumento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços a serem executados, definindo as prioridades e regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- h) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos técnicos da CONTRATADA;
- j) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual;
- k) Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do futuro instrumento contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 A efetiva entrega dos materiais da vídeo-prova traduzida em Libras será comprovada mediante preenchimento e assinatura de comprovante de Recebimento de Material pelo representante da CONTRATANTE.

12.2 Caso seja constatada alguma falha ou incorreção nos arquivos, dispositivos ou mídias entregues pela CONTRATADA, posteriormente à entrega ou durante a aplicação da avaliação, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada caso tenha dado causa.

12.3 A documentação fiscal emitida deverá ser obrigatoriamente a correspondente ao serviço prestado.

12.4 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documentos fiscais e comprobatórios da entrega do serviço.

12.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa).

12.6 A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados, conforme Ordem de Serviço emitida e sua execução.

12.7 Após a efetuação da entrega, a CONTRATADA deverá encaminhar para o e-mail nfe@fundacaocaed.org.br, com cópia para contratosespecializados@caed.ufjf.br para acompanhamento, toda a documentação fiscal e comprobatória.

12.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.9 O pagamento à CONTRATADA estará condicionado à verificação e confirmação da correta prestação dos serviços pela CONTRATANTE.

12.10 Deverá ser emitida uma nota fiscal referente a cada solicitação encaminhada, ou seja, para cada Pedido de Compra enviado pela CONTRATANTE.

12.11 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento dos impostos.

12.13 A FUNDAÇÃO CAEd não possui inscrição estadual.

12.14 Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal/fatura as seguintes informações:

- a) o número do Processo; **AL 0148/2024**
- b) o número do Pregão Eletrônico; **PE SRP 0015/2024**
- c) a identificação do **PROGRAMA/PROJETO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 As partes poderão pactuar sobre o afastamento da incidência do reajuste, bem como dispor sobre a aplicação de índices diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS

14.1 As solicitações dirigidas à CONTRATANTE, referentes a pedidos de reequilíbrio contratual, reajuste, repactuações e demais temas correlatos, serão respondidas no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da alteração subjetiva

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

Dos documentos exigidos

15.2 A CONTRATANTE deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, os seguintes documentos referentes a todos os funcionários e subcontratados que participarão da execução do serviço:

15.2.1 Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, referente aos profissionais que atuarão na gravação das vídeo-provas, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

15.2.1.1 O direito patrimonial e a propriedade intelectual serão da CONTRATANTE, em caráter definitivo, em relação a todos os registros produzidos em consequência da prestação dos serviços, podendo a CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

15.2.1.2 Os direitos autorais dos produtos gerados serão da CONTRATANTE, ficando proibida sua utilização por parte da CONTRATADA, sem que exista autorização formal daquela.

15.2.2 Termo de Responsabilidade e Sigilo, referente a todos os profissionais que atuarão em todas as etapas de produção das vídeo-provas, conforme modelo do Anexo III do Edital.

15.2.3 Exclusivamente para os profissionais Tradutores Intérpretes de Libras, documento formal de comprovação de formação profissional, mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes certificados:

15.2.3.1 Curso de pós-graduação em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

15.2.3.2 Curso de bacharelado em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

15.2.3.3 Certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), através de exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

15.3 A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste subitem ensejará a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, aplicando-se de forma análoga o que dispõe o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

16.2 Na hipótese da rescisão por culpa da licitante vencedora, fica a FUNDAÇÃO CAEd autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram ter conhecimento de que estão sujeitas à legislação brasileira anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/13, seus respectivos regulamentos e alterações posteriores aplicáveis.

17.2 As partes declaram que não aliciaram, subornaram ou receberam qualquer tipo de benefício dos seus empregados, agentes, representantes ou outras pessoas físicas ou jurídicas para concretização da presente contratação.

17.3 Qualquer uma das partes deverá notificar a outra, imediatamente, por escrito, tão logo desconfie ou tenha conhecimento de qualquer descumprimento da presente Cláusula, independentemente, de tal descumprimento ter ocorrido antes ou depois do prazo de vigência da presente ata ou de instrumento contratual dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1 A Fundação CAEd realizará o tratamento dos dados pessoais da Contratada, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), procedendo à coleta, recepção, tratamento e armazenamento dos dados necessários, com fundamento nas hipóteses do art. 7º, incisos II e V, da referida lei. Os dados pessoais serão armazenados e mantidos nas bases de dados do Fundação CAEd pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que a entidade está sujeita, conforme permissivos do art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As disposições e especificações previstas no Edital e Termo de Referência vinculam e obrigam o CONTRATANTE, independente de transcrição nesta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Registro de Preços será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, XX de XXX de 2024.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira
Diretora Executiva
CPF nº 221.788.306-25

Eleuza Maria Rodrigues Barboza
Diretora Superintendente
CPF nº 328.354.006-30

Representante Legal da Contratada

CPF nº

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: